

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações relacionadas ao asfaltamento/Recapeamento da Rua 48, Bairro CPA III.

Senhor Presidente

Com base no que dispõe o artigo 162, §3º, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, combinado com o artigo 111, §2º, da Lei Orgânica Municipal, requero ao Senhor Presidente desta Casa de Leis que encaminhe ofício a **Prefeitura Municipal de Cuiabá e Secretaria de Obras Públicas**, para requisitar cópia dos documentos e informações relacionadas ao **asfaltamento/Recapeamento da Rua 48, Bairro CPA III**.

**Cópia do Projeto Executivo (Caso já o tenha):** Solicito uma cópia do projeto que detalha o escopo e as especificações técnicas do trabalho de pavimentação no bairro mencionado.

**Fluxograma Físico e Financeiro:** Requeremos um fluxograma detalhado que descreva a sequência de etapas do projeto, bem como um fluxograma financeiro que apresente o cronograma de desembolsos e fontes de financiamento.

**Cópia da Nota de Empenho:** Cópia da nota de empenho relacionada a essa obra, onde conste o valor total alocado para sua execução.

**Orçamento do Projeto:** Requeiro o orçamento completo para a execução do projeto de pavimentação. Isso deve incluir os custos estimados para mão de obra, materiais, equipamentos e despesas gerais.

**Ordem de serviço:** Cópia da ordem de serviço emitida à empresa contratada ou ganhadora da licitação, que autoriza o início das atividades de pavimentação.

**Planejamento de execução:** Solicito informações detalhadas sobre o planejamento de execução da obra, incluindo o cronograma de atividades e as etapas previstas.

**Prazo para começo da obra:** Solicito o prazo estabelecido para que seja iniciado a obra e também a conclusão da mesma.

**Motivo para até o presente momento não terem executado a obra:** Para esclarecer as razões específicas para a não realização da obra, visto que já temos indicações desde o mês junho do respectivo ano.

## JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A fiscalização do município, exercida pelo Poder Legislativo encontra respaldo no artigo 31 da



Constituição da República; no artigo 206 da Constituição do Estado de Mato Grosso; no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 2º. § 3º do Regimento Interno.

O artigo 108 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e de suas entidades públicas direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

O artigo 111 do mesmo diploma legal determina que o Poder Executivo deverá, publicar e enviar à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Na mesma senda, o §2º de referido artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, determina que a requerimento de qualquer Vereador, serão fornecidas cópias de documentos no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de, em não fazendo, cometer o Poder Executivo (Prefeito), infração político-administrativa, capitulada em Lei.

A Lei a que se refere o §2º do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, é o Decreto-Lei nº 201/67, que em seu artigo 4º assim prescreve:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a Cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.

Nestas circunstâncias, o não atendimento do que ora se requer, caracterizará também infração artigo primeiro de referido Decreto-Lei nº 201/67, uma vez que o Executivo estaria impedindo o funcionamento regular da Câmara, em uma de suas funções institucionais mais sagradas, qual seja, a fiscalizar a execução orçamentária.

A necessidade premente de obter esclarecimentos acerca do motivo pelo qual a obra na Rua 48 do bairro CPA 3 não foi concluída. A situação atual da via é alarmante, apresentando grandes cortes no asfalto, o crescimento descontrolado de árvores na boca de lobo e a presença abundante de pedras e cascalho em toda a sua extensão.

Esta condição caótica representa não apenas um entrave à mobilidade, dificultando sobremaneira a passagem de veículos, mas também impõe sérios obstáculos aos transeuntes. A presença de obstáculos como pedras e cascalho cria um ambiente perigoso para pedestres, comprometendo a segurança de quem utiliza essa via diariamente.

Destaca-se, ainda, a preocupação com os riscos iminentes de alagamento em períodos de chuva. A falta de conclusão da obra agrava significativamente essa situação, colocando em risco a integridade de propriedades e a segurança da comunidade local. Urge, portanto, uma análise aprofundada das razões que levaram à interrupção do projeto e quais medidas estão sendo adotadas para solucionar tão urgente problema.



A comunidade do bairro CPA 3 aguarda ansiosamente por uma resposta esclarecedora e por ações efetivas que restabeleçam a normalidade da via, garantindo assim a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos. Agradecemos antecipadamente pela atenção e prontidão em lidar com esta questão vital para nossa comunidade.

Nestes termos, aguarda as providências no prazo acima entabulado, de no máximo 15 (quinze) dias, sob pena do cometimento das infrações previstas no Decreto-Lei nº 201/67.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de dezembro de 2023.

**Fellipe Corrêa (Câmara Digital) - CIDADANIA**

**Vereador**

